



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - [www.trt15.gov.br](http://www.trt15.gov.br)

**3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA**  
**PROCESSO Nº 0010479-60.2018.5.15.0137**

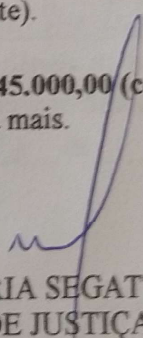
### TERMO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Aos dezesseis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, na cidade de Piracicaba, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao R. Mandado, passado a favor de SUELI KATSUMI SATO, Exequente, contra MADRI MARMORES E GRANITOS LTDA ME, para pagamento da importância de R\$ 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), atualizado até 14/08/2019, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA** dos seguintes bens relacionados:

- 1) Uma máquina de polir cuja inscrição consta Polifaces PF 18, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 2) Uma serra de corte para pedras do tipo 3J, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 3) Uma serra de corte para pedras do tipo matias, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 4) Uma ponte rolante pequena para içar as pedras de granito/mármore, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Obs: As máquinas penhoradas são de uso da marmoraria e foram avaliadas de acordo com as fotos encartadas nos autos, eis que "in loco" não localizei nas máquinas identificação de suas especificações. Para avaliação das mesmas conversei com empresa do mercado especializada em reforma e venda de máquinas para marmoraria (GNC Máquinas, de Santa Bárbara do Oeste).

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**  
Para constar lavrei o presente. Nada mais.

  
NADIA MARIA SEGATTO AGOSTINHO  
OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA

Obs: A serra de item 03 está com defeito, com problemas no funcionamento.

